



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 00908/18

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Soledade

Objeto: CONTRATO Nº 033/2017 decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.

Gestor Responsável: Geraldo Moura Ramos – Prefeito

Relator: Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – CONTRATO – EXAME DA LEGALIDADE – LEIS NACIONAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS – ARQUIVAMENTO DO PROCESSO – MATÉRIA JÁ JULGADA NOS AUTOS DO PROCESSO TC Nº 07270/17.

RESOLUÇÃO RC2 TC 00062/2018

RELATÓRIO

O presente processo trata do Contrato nº 0033/2017 firmado entre o Município de Soledade, e a empresa Cirúrgica Campinense Ltda. - EPP, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto era o fornecimento de material médico e laboratorial de forma parcelada, em conformidade com a demanda das unidades de saúde.

Em pronunciamento às fls. 07/08, a Auditoria constatou que o contrato em tela já havia sido analisado nos autos do Processo TC nº 07270/17, decorrendo de tal análise a emissão, por parte da Segunda Câmara deste Tribunal, do Acórdão AC2 TC 00119/2018 que julgou regulares o Pregão Presencial nº 007/2017, assim como os Contratos nºs 033/2017, 034/2017, 035/2017, 036/2017, 037/2017 e 038/2017, dele decorrentes. Destarte, entendeu a Auditoria pelo arquivamento do presente processo tendo em vista que trata de matéria já analisada e julgada por esta Corte de Contas, conforme autos e decisão mencionados.

O Processo não tramitou previamente pelo Ministério Público Especial.

É o relatório.

PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR

Ante a conclusão da Auditoria, o Relator propõe aos Conselheiros da Segunda Câmara que determinem o arquivamento do presente processo, visto que trata de matéria já analisada e julgada por esta Corte de Contas nos autos do Processo TC nº 07270/17, através do Acórdão AC2 TC 00119/2018.

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00908/18, que trata do Contrato nº 0033/2017 firmado entre o Município de Soledade, e a empresa Cirúrgica Campinense Ltda. - EPP, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2017, cujo objeto era o fornecimento de material médico e laboratorial de forma parcelada, em conformidade com a demanda das unidades de saúde, RESOLVEM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo, visto que trata de matéria já analisada e julgada por esta Corte de Contas nos autos do Processo TC nº 07270/17, através do Acórdão AC2 TC 00119/2018.

Publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Assinado 12 de Setembro de 2018 às 14:55



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 12 de Setembro de 2018 às 14:50



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 19 de Setembro de 2018 às 08:46



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

13 de Setembro de 2018 às 09:24



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO

Assinado 12 de Setembro de 2018 às 16:12



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO